Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 741/90

INSTITUI QUADRO EM EXTINÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO; FIXA VENCIMENTOS E VANTAGENS DE SEUS INTEGRANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Quadro em Extinção da Prefeitura Municipal de Agudo, integrado pelos servidores que ao tempo da promulgação da Lei 732/90 ficaram enquadrados no que dispõe o artigo 244 daquela Lei.

Parágrafo Único - O Quadro que trata o Caput do artigo, que especificará quais são os cargos excedentes, constará no Anexo Único que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Quadro criado por esta Lei será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 3º - A remuneração dos servidores enquadrados no Quadro criado por esta Lei será a mesma fixada para a Classe "A":

I - do Nível em que foram enquadrados os estatutários com idêntica habilitação, se professor;

II - do Padrão em que foram enquadrados os estatutários com função igual ou similar, se servidor;

acrescido do adicional por tempo de serviço de 01% (um por cento) por ano trabalhado.

Art. 4º - Para fins de compensação de valores relativos aos meses de maio e junho de 1990 será considerado o VR - Valor Referencial fixado pela Lei 735/90; para o mês de julho o VR - Valor Referencial será fixado pela Lei 737/90.

.....

.....

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Lei de meios vigente.

Art. 6º - Enquadram-se no disposto nesta Lei os servidores enquadrados no disposto no artigo 246 da Lei 732/90.

Art. 7º - *Vetado*

Art. 8º - *Vetado*

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 17 de setembro de 1990.

Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PAULO AUGUSTO WILHELM
Sec. de Administração.

Bel. CLÓVIS FERNANDO FICK
Sec. de Finanças.

Prefeitura Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO ÚNICO DA LEI 741/90

FUNÇÃO	PADRÃO	NÚMERO DE SERVIDORES ENQUADRADOS
CONTRAMESTRE DE TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	7	02
CONTRAMESTRE DE PAVIMENTAÇÃO	7	01
OPERADOR DE MÁQUINA	6	01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	02
AUXILIAR DE TÉCNICO AGRÍCOLA	4	01
CALCETEIRO	3	02
OPERÁRIO ESPECIALIZADO	2	02
OPERÁRIO	1	06
SERVENTE	1	01
	NÍVEL	
PROFESSOR	3	01
PROFESSOR	2	01
PROFESSOR	1	14